

**EDITAL N.º 81/2014 – GS/SEED**

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 1903/2014-GS/SEED, de 10/04/2014, e tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 5038, de 25/06/2012 e a Resolução n.º 3295, de 08/07/2014, resolve

**TORNAR PÚBLICO**

o presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o **segundo processo** do Concurso de Remoção 2014 dos Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo – QUP, conforme o disposto no Artigo 5.º, da Resolução n.º 3295/2014.

1. O processo contemplará as **2.ª e 3.ª etapas** do Concurso de Remoção, com lotação no Município, devendo participar os professores que desejam alterar o município de lotação no seu NRE e para município de NRE diferente e, obrigatoriamente, os professores lotados no NRE (sem referência a nenhum município), de acordo com a alínea a, do art 5.º, da Resolução n.º 3295/2014.

2. O processo seguirá o seguinte Cronograma:

**Inscrições: Das 13 horas do dia 30/10/2014 até as 17 horas do dia 05/11/2014.**

**Resultado Preliminar: 11/11/2014.**

**Recurso: 11/11/2014 (após o resultado) até as 17 horas do dia 13/11/2014 na forma e local previstos no item 20 deste Edital.**

**Resultado Final: 21/11/2014.**

3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet no endereço eletrônico: <[www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br)>, por meio de escolha de vagas, de acordo com a disciplina de concurso ou enquadramento do candidato.

4. As vagas em **horas-aula**, por disciplina e/ou área, encontram-se discriminadas no Anexo que integra o presente Edital.

5. Constituir-se-á vaga para remoção, condicionada à existência da carga horária total **no momento do processamento**, dentro da ordem de classificação:
  - 5.1 Para o cargo de 10 (dez) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 6 (seis) horas-aula, por disciplina e/ou área, no município;
  - 5.2 Para o cargo de 20 (vinte) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 13 (treze) horas-aula para o cargo de professor e 20 (vinte) horas-aula para o cargo de professor pedagogo, por disciplina e/ou área, no município;
  - 5.3 Para o cargo de 30 (trinta) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, por disciplina e/ou área, no município;
  - 5.4 Para o cargo de 40 (quarenta) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 26 (vinte e seis) horas-aula para o cargo de professor e 40 (quarenta) horas-aula para o cargo de professor pedagogo, por disciplina e/ou área, no município;
6. Havendo vaga com número de horas-aula inferior a que o professor estiver disputando, observada a ordem de classificação, será removido o primeiro da lista que se adequar à carga horária disponível no sistema, no momento do processamento, respeitando-se a carga horária mínima prevista para cada cargo, de acordo com o item 5 deste Edital e seus subitens.
7. Durante o período de inscrição será permitido ao professor fazer a exclusão de sua inscrição.
  - 7.1 O candidato que desejar alterar a sua inscrição deverá excluí-la e realizar uma nova inscrição.
8. O candidato poderá inscrever-se para município onde não exista vaga, uma vez que a mesma poderá ser aberta no decorrer do processo, em consequência da remoção de outro professor.
9. O candidato preencherá um Formulário de Inscrição, via Internet, para cada cargo que pretenda remover, devendo imprimir o Comprovante de Inscrição no referido endereço eletrônico.
  - 9.1. A inscrição somente será efetivada após a confirmação com a mensagem “Sua inscrição foi concluída com sucesso”, dentro do prazo e horário previstos no presente Edital.
10. A escolha de vagas será feita através da indicação, pelo candidato, no Formulário de Inscrição eletrônico, de **01 (um) até, no máximo, 07 (sete) Municípios**

do mesmo Núcleo Regional de Educação, relacionados em ordem decrescente de prioridade.

**10.1** A indicação adicional da 8.<sup>a</sup> (oitava) opção refere-se a qualquer município do Núcleo Regional de Educação pretendido, que possua vaga, determinado pelo sistema durante o processamento.

**10.2** Os professores lotados no NRE (sem lotação em município), ao se inscreverem, deverão, obrigatoriamente, preencher a 8.<sup>a</sup> (oitava) opção.

**10.3** A SEED inscreverá compulsoriamente todos os Professores lotados no NRE (sem referência a nenhum município), que deixarem de se inscrever no Concurso de Remoção, conforme previsto no artigo 5.<sup>o</sup> do Decreto n.<sup>o</sup> 5038/2012.

**11.** A remoção com fixação no Município processar-se-á em duas etapas, na seguinte ordem:

**11.1** A 2.<sup>a</sup> Etapa compreenderá a remoção do professor entre Municípios pertencentes ao seu Núcleo Regional de Educação, inclusive, para os lotados no NRE;

**11.2** A 3.<sup>a</sup> Etapa compreenderá a remoção do professor entre Municípios pertencentes a Núcleos Regionais de Educação diferentes.

**12.** A classificação dos candidatos, em cada uma das etapas, far-se-á separadamente por cargo, considerando-se o tempo de serviço, o exercício profissional e a assiduidade.

**12.1** Para a pontuação do tempo de serviço será computado 01 (um) crédito por mês, considerando a data de início do exercício no magistério, em caráter efetivo na Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná, sendo descontados, no cômputo geral, os períodos de afastamentos, a partir de 01/01/1991, que não estejam especificados no artigo 128 e seus incisos, da Lei n.<sup>o</sup> 6.174, de 16/11/1970.

**12.2** A avaliação do exercício profissional abrangerá o período de 01/07/2012 a 30/06/2014 e será calculada na forma discriminada abaixo:

EXERCÍCIO PROFISSIONAL	CRÉDITOS POR SEMESTRE
Professor e Professor Pedagogo em exercício nos Estabelecimentos de Ensino da Zona Urbana, nos Núcleos Regionais da Educação, na Secretaria de Estado da Educação e nas unidades a ela vinculadas.	11
Professor e Professor Pedagogo em exercício nos Estabelecimentos de Ensino da Zona Rural.	14

**12.3** A avaliação da assiduidade abrangerá o segundo semestre de 2013 e o primeiro semestre de 2014, com tabulação máxima de 20 (vinte) créditos, adotando-se o critério abaixo e considerando-se a soma dos créditos obtidos nos dois semestres:

FALTAS INJUSTIFICADAS	CRÉDITOS POR SEMESTRE
nenhuma falta	10
até duas faltas	08
até cinco faltas	06
até sete faltas	03
mais de sete faltas	Nenhum crédito

**12.4** Para a classificação será utilizada uma pontuação única, sendo o candidato classificado por Núcleo Regional de Educação (2.<sup>a</sup> etapa) e por Estado (3.<sup>a</sup> etapa).

**13.** Os professores ocupantes de dois cargos **e inscritos em ambos**, na 3.<sup>a</sup> etapa terão suas inscrições vinculadas e a remoção somente será concretizada, se ambos os cargos forem removidos para o Núcleo Regional de Educação pelo qual optaram.

**14.** Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e ocorrendo empate, serão considerados critérios para desempate:

1.<sup>o</sup> maior tempo no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu:

a) no cargo de professor: em exercício de docência;

- b) no cargo de professor pedagogo: em função específica do cargo;
- 2.º maior tempo de serviço no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu;
- 3.º maior tempo de serviço no Magistério Público Estadual;
- 4.º maior nível e classe;
- 5.º maior idade.
- 15.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá, ao enviá-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 16.** Para efetuar a inscrição é necessário senha de uso pessoal e intransferível de conhecimento exclusivo do professor.
- 16.1** O professor que não possuir a senha do Portal Dia a Dia Educação ou a tenha esquecido, caso não consiga obtê-la ou recuperá-la na página de acesso, deverá solicitá-la **até as 15h do dia 04/11/2014**, através do “Fale Conosco” do endereço eletrônico: <[www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br)>.
- 16.2** É de inteira responsabilidade do candidato todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros.
- 17.** O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.
- 18.** O resultado preliminar do concurso de remoção será divulgado na data de 11/11/2014 no endereço eletrônico: <[www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br)>.
- 19.** Após a divulgação do resultado preliminar, o servidor poderá interpor recurso único, por linha funcional inscrita no processo, devidamente fundamentado, **exclusivamente via Internet**, do dia 11/11/2014 (após o resultado) até as 17 horas de 13/11/2014, no endereço eletrônico: <[www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br)>.
- 19.1** O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos no tempo previsto no Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.
- 19.1.1** Para a análise dos recursos não serão considerados eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

**19.2** Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.

**20.** O Resultado Final será divulgado no Diário Oficial e no referido endereço eletrônico, sendo esta remoção de caráter irrevogável.

**21.** Os professores removidos através deste Processo ficarão lotados no Município, devendo participar da Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2015 em seu novo município de lotação e, também, do Concurso de Remoção do próximo ano para pleitear lotação em estabelecimento de ensino.

**21.1** As remoções decorrentes deste Processo serão efetivadas através da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2015.

Curitiba, 09 de setembro de 2014.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
**Res. n.º 1903/2014-GS/SEED**  
**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

rt